


| | | |
|---|--|--|
|  | <p>Estado de Mato Grosso Assembleia Legislativa</p> | |
| <p>Despacho</p> | | |
| <p>Autor: Dep. Wancley Carvalho</p> | | |

Adita-se ao Projeto de Lei nº 283/2018, Mensagem nº 90/2018, da Lei Orçamentária Anual – LOA 2019, no Órgão: **23.101–SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, a seguinte proposta:

Artigo 1º - Fica aditado ao Projeto de Lei nº 283/2018, Lei Orçamentária Anual 2019, ao Órgão: **23.101–SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA**, o valor de R\$ 500.00,00 (Quinhentos mil reais), na ação **2290 - Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura**, conforme Anexo I.

Artigo 2º - Para atender a presente Emenda Aditiva, far-se-á a utilização de recursos do Órgão: **39901 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA** da ação **9999 Reserva de contingência** o valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais), conforme anexo II.

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Aditiva adita recursos orçamentários a atividade 2290 – Fortalecimento do Sistema Estadual de Cultura, visando ampliar o acesso e a democratização cultural da população do Estado de Mato Grosso.

A Emenda tem por escopo fortalecer o sistema estadual de cultura através da institucionalização dos órgãos gestores de cultura e conselho de cultura nos municípios do Estado.

A presente emenda visa contemplar os municípios de Araputanga, Conquista Doeste e Figueirópolis do Oeste e oportunamente terão os valores discriminados pra cada evento nos

citados municípios.

Visa ainda, atender o disposto na Emenda Constitucional n.º 82, de 10 de janeiro de 2019, que dispõe que as emendas parlamentares ao Projeto de Lei Orçamentária, de execução obrigatória, serão aprovadas no limite de 1,0% (um por cento) da Receita Corrente Líquida realizada no exercício anterior, e os percentuais destinados às áreas da saúde, educação, esporte e cultura exigidos no art. 164, §13, inciso I, da Constituição Estadual.

Plenário das Deliberações “Deputado René Barbour” em 15 de Janeiro de 2019

Wancley Carvalho
Deputado Estadual